



# Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0827/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0827/1997 DE 03/09/97

PROMOVENTE: VEREADOR

DITO SALIM

E M E N T A:

INSTITUI O DIA DA ACM - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS, E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
3/11/2010 10:24:59

00000015400-84



ARQUIVADO EM 23/09/97

CHEFE DE SESSÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

SEQUE(M) juntaço(s) nesta data documento(s) rubri-  
cade(s) sob n.º 2 e folha de informação sob  
n.º 3 12/9-197-u ( ) *Ad*



|           |     |          |
|-----------|-----|----------|
| Folha n.º | 02  | do pres. |
| n.º       | 827 | da 19    |

# *Câmara Municipal de São Paulo*

## **JUSTIFICATIVA**

Há 153 anos, em Londres, Inglaterra, no dia 06 de junho de 1844, George Williams fundou, com mais outros onze jovens, a Associação Cristã de Moços, objetivando proporcionar momentos de descanso e cultivo da vida espiritual, inicialmente por meio de leituras bíblicas.

Não demorou muito para que a extensão do movimento se evidenciasse, alastrando-se por toda a Europa, ganhando forças e maiores adesões com atividades físicas e esportivas nos E.U.A. em 1851. A ACM chegou ao Brasil em 1893. Mais tarde, em 23 de dezembro de 1902, foi fundada a primeira unidade da associação em São Paulo.

A ACM tem a sua fundamentação, ligada diretamente ao cristianismo, tendo como objetivo a prestação de serviços à comunidade, visando não só auxílio material, mas também o espiritual e o mental.

Voltada a desenvolver seu campo de ação, a ACM, uma instituição filantrópica, não tem fins lucrativos nem possui ligações com doutrinas religiosas ou políticas.

A ACM conta com cerca de 30 milhões de associados, 12 mil sedes distribuídas por 125 países, além de um amplo elenco de voluntários, que ajudam a estimular e orientar as virtudes do caráter, iluminando e educando o espírito.

Em São Paulo existem unidades da ACM, localizadas em diversas regiões da cidade (Centro, Itaquera, Lapa, Pinheiros, Santo Amaro, Vila Maria, Vila Ré, Jabaquara e Ibirapuera).

O presente projeto de Lei objetiva, assim, homenagear esta pujante instituição que, ao longo dos últimos 95 anos, tem prestado inestimáveis serviços à comunidade paulistana.

DITO SALIM

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

do processo n° 827 de 19 97 08 09 97 (a) *ad*

Ao Senhor Assessor Chefe,  
Sobre o assunto, consta:  
Em 08-09-97  
Lei 12.428/97.

*ad*  
**ADELINA CICONI**  
Reg. 100.406  
ATM

Ao Nobre Vereador  
DITO SALIM:

Para se manifestar sobre a Lei nº 12.428/97,  
que trata de matéria similar à de seu projeto.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
*[Signature]*  
**NELO RODOLFO**  
-Presidente-

Ao Nobre Vereador  
DITO SALIM:

Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

15.09.97

*[Signature]*  
**LUZ AREIAS DE CARVALHO**  
Assessor Técnico Leg. Chefe  
A. T. M.

Ilmo. Sr.

Luiz Areias de Carvalho

DD. Assessor Técnico Leg. Chefe

A.T.M.

Tendo em vista a existência  
da Lei nº 12.428/97, solici-  
to a retirada do PL nº 827/  
97 de minha autoria e o seu  
arquivamento.

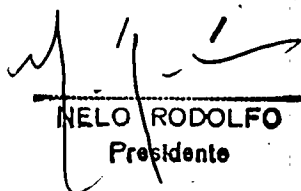


DITO SALIM

Vereador

S. Paulo, 16.09.97

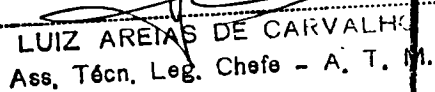
Arquivem-se



INEILO RODOLFO  
Presidente

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:  
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

23/09/97



LUIZ AREIAS DE CARVALHO  
Ass. Técn. Leg. Chefe - A. T. M.

|                                      |                                                                                     |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DEPARTAMENTO</b>                  |                                                                                     |
| <b>DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA</b> |                                                                                     |
| <b>SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO</b>      |                                                                                     |
| Proc. encerrado c/                   | 03 fls.                                                                             |
| Arquivo em                           | 23/09/97                                                                            |
| O Func.                              |  |
| Assessor Técnico Leg. Chefe          |                                                                                     |

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ..... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ..... / ..... / .....

(a) .....

# LEI

12.428

DE 10.07.97

LEI Nº 12.428 , DE 10 DE JULHO DE 1997  
(Projeto de Lei nº 59/97, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho)

Institui o "Dia do Acemista", e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município, o "Dia do Acemista", a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de junho.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município e dele será convidada especial a Associação Cristã de Moços de São Paulo.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de julho de 1997, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de julho de 1997.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

11 07 97

2

2